



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 012/2023 PROCESSO 013/2023 - DISPENSA 012/2023

01. PREÂMBULO

O presente instrumento de gestão, denominado Edital, elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, tem como objetivo tornar público a licitação na modalidade “DISPENSA”, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e levar o Fundo de Aposentadoria e Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caiana/MG – FAPMC a realizar aquisição/contratação de bens ou serviços com a máxima eficiência e economicidade do gasto público, bem como guiar o fornecedor na elaboração da proposta, contribuindo, portanto, com a boa governança pública.

02. DO HORÁRIO E LOCAL

A DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada dia **05 de abril de 2023, com início às 13:00 horas**, na Cidade de Caiana, Estado de Minas Gerais, Rua Miguel Toledo nº 106, centro, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos de habilitação e proposta das empresas do ramo e interessados.

03. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

As especificações do objeto e quantitativo estão delineados na planilha a seguir:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL urbano, medindo, aproximadamente, 50 m ² (cinquenta metros quadrados)	Mês	48

05. HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos:

- 5.1. Documento de Identidade e CPF;
- 5.2. Documento do imóvel;
- 5.3. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 5.4. certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
- 5.5. certidão negativa de débitos relativa aos tributos municipais;
- 5.6. certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.7. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIANA**

Rua Miguel Toledo, Nº 106, Centro, CEP: 36.832-000
CNPJ 05.196.025/0001-26

trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

06. ESCOLHA DA SELEÇÃO

O espaço físico a ser locado é do tipo tradicional e não contemplará serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, serviços de fornecimento de água, fornecimento de energia elétrica, fornecimento de internet e outros.

07. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Presidência do FAPMAC deverá, indicar, em momento oportuno, o gestor do Contrato, o qual será o responsável pelo recebimento do objeto/serviço, tendo como função a conferência do material/serviços como descrito no contrato/neste termo, devendo ser rejeitados os materiais/serviços em desconformidade com o avençado.

O Contrato poderá ser fiscalizado por qualquer integrante do FAPMAC, por todos os demais servidores do quadro de pessoal, bem como, por toda população.

08. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

08.1. Compete à Contratada:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- c) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- e) Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- f) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- g) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
- h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- i) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

08.2. Compete ao Contratante:

- a) Pagar à Contratada, o preço estabelecido no contrato.
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- e) Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIANA**

Rua Miguel Toledo, Nº 106, Centro, CEP: 36.832-000
CNPJ 05.196.025/0001-26

pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado;

f) Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

g) Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

h) Proceder com pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Recebimento do Serviços;

b) Recebimento do documento fiscal ou solicitação de pagamento com descrição dos serviços prestados;

c) Aceitação dos Serviços prestados;

d) O pagamento poderá ser realizado em uma única parcela, ficando a critério da contratante, após assinatura do contrato.

10. ESTIMATIVA DO CUSTO GLOBAL

A estimativa do custo global, utilizando como metodologia, média aritmética simples, tendo como base os preços apurados em cotações com empresas do ramo pertinente ao objeto, é de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais mensal)**, a qual segue anexa ao presente termo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, podendo ser suplementadas, nos termos da LOA vigente.

Ficha nº	Código Orçamentário
08	004001.0412201013.001.33903600000.180200000

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 48 meses a partir de sua assinatura.

13. DA BASE LEGAL

A base legal para a presente contratação é a Lei Federal nº. 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando a celeridade do processo, considerando que o valor do contrato ficará abaixo do limite estabelecido no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos, conforme pesquisa de mercado e considerando que a Administração do FAPMC não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, interesse público, da eficácia, da razoabilidade, da probidade administrativa e publicidade, opta-se pela dispensa de licitação.

Caiana/MG, 30 de março de 2023.



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIANA**

Rua Miguel Toledo, Nº 106, Centro, CEP: 36.832-000
CNPJ 05.196.025/0001-26

Deniz Boaventura Pacheco
Presidente do FAPMAC